

Regulamento Convocatória Processos Criativos

A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (SEC/DF), em parceria com a Associação Conexões Criativas, abre convocatória para seleção de projetos por demanda espontânea para ocupação das salas do Centro de Dança do DF, cujo uso ordinário está sob responsabilidade da OSC Associação Conexões Criativas, selecionada no chamamento público nº 13/2017, conforme art. 32, § 2º, combinado com art. 47, § 1º, I, da Lei Complementar 934/2017, que instituiu a Lei Orgânica da Cultura.

1. OBJETO

Propostas de artistas/grupos do Distrito Federal para uso do Centro de Dança do DF como espaço de criação e pesquisa de linguagem, para desenvolver processo investigativo em dança que esteja alinhado ao perfil do espaço, conforme descrição abaixo:

O Centro de Dança é equipamento artístico e cultural destinado a atividades de investigação, criação, qualificação e aperfeiçoamento profissional. É um espaço com vocação à pesquisa de linguagem, à investigação do movimento, às práticas corporais, à troca de informações, à transmissão de saberes, à disseminação do conhecimento, ao trabalho em rede, à criação e à inovação.

As proposições podem ter formato de solos, duos ou grupos e precisam, necessariamente, realizar mostra pública do processo ao final do período.

Nesta chamada, serão selecionadas até 02 (duas) propostas para ocupação do Centro de Dança do DF, entre outubro e dezembro de 2018.

As propostas deverão estar, preferencialmente, alinhadas ao recorte curatorial "Dança e Infância", a saber:

Além do sentido cronológico de infância enquanto etapa do crescimento e da ideia de faixa etária, a linha curatorial "Dança e infância" entende a infância como uma atitude criadora de mundos em que ficção, realidade, imaginação e materialidades são instâncias para serem colocadas em situação de jogo. Partindo dessa perspectiva, problematiza-se o lugar da infância e da criança na dança. Como pensar a infância por meio de diferentes estratégias compositivas? Como pensar dança para crianças? E dança com crianças? E dança sobre infância? E dança através da infância? As noções de infância e de corpo são construções históricas provisórias e em constante processo de redefinição. Tanto a dança feita para criança como a dança feita a partir de certos universos/imaginários infantis são produtoras de significados na cultura e, portanto, são formativas, pedagógicas e performativas.

2. PRÉ-REQUISITOS

A seleção é aberta a proponentes maiores de 18 (dezoito) anos e cadastrados no Mapa nas Nuvens – Cartografia Cultural do DF (<http://mapa.cultura.df.gov.br>).

3. INSCRIÇÕES

As propostas poderão ser submetidas de 19 a 30 de setembro de 2018, por meio do site www.centrodedancadf.com.br.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. Adequação da proposta ao perfil do Centro de Dança descrito no objeto deste regulamento;
- 4.2. Adequação da proposta aos objetivos da Política de Estímulo e Valorização da Dança do DF, descritos na [Portaria nº 250, de 29 de agosto de 2017](#);
- 4.3. Análise do portfólio do artista e/ou do grupo;
- 4.4. Consistência da proposta artística;

- 4.5. Alinhamento (preferencial) entre a proposta de criação e o recorte curatorial “Dança e Infância”, descrito no item 1 desta convocatória. Caso não sejam apresentadas propostas alinhadas ao referido recorte curatorial, os critérios de seleção seguirão os demais subitens listados acima.

5. PERÍODO E CARGA HORÁRIA

As atividades propostas devem ter início previsto no dia 8 de outubro de 2018 e encerramento até 1º de dezembro de 2018. A carga horária é de 20 (vinte) horas semanais, nas seguintes opções de dias e horários:

08:00 – 12:00 | SEGUNDA A SEXTA

14:00 – 18:00 | SEGUNDA A SEXTA

18:00 – 22:00 | SEGUNDA A SEXTA

* Dentro dessa carga horária geral, são toleradas até 20% de faltas.

6. CONDIÇÕES

- 6.1. Bolsa de pesquisa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para solos e duos, ou no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para grupos, para o período total de trabalho, mediante apresentação de nota fiscal emitida exclusivamente por pessoa jurídica;
- 6.2. Garantia de 20 (vinte) horas semanais de uso de uma das salas do Centro de Dança em horários previamente agendados – serão toleradas até 20% de faltas;
- 6.3. Participação em mostra pública ao final do processo, em data a ser estabelecida.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A lista com os nomes selecionados e suplentes terá divulgação no site www.centrodedancadf.com.br, com previsão até 3 de outubro de 2018. Os selecionados e suplentes serão também comunicados por e-mail, utilizando o endereço informado na inscrição.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Proponentes que realizaram inscrição de propostas de processos criativos na convocatória de demanda espontânea podem reapresentar seus projetos nesta convocatória, inclusive aqueles que já tiverem sido selecionados;
- 8.2. Em caso de empate entre propostas, será considerada a maior nota por ordem dos subitens dispostos no item 4;
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação;
- 8.4. Dúvidas serão esclarecidas através do e-mail contato@centrodedancadf.com.br.